

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos



EDITAL COMPLETO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PSPPMP 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Pirassununga e Leis Municipais vigentes, realizará Processo Seletivo Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pirassununga. O presente Processo Seletivo Público destina-se aos empregos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PSPPMP 001/2013

- 01.01. Os empregos públicos serão providos pela C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho e Leis Municipais vigentes.
- 01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.
- **01.03**. O presente Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, por igual período.
- **01.04.** Todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixadas no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP, e em caráter informativo, disponibilizadas no site www.shdias.com.br, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

02. DOS EMPREGOS

	ENSINO FUNDAMENTAL	O VALOR D	VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 25,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
FRA	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Bairro da Raia*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FTR	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Triângulo*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FLI	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Jardim Limoeiro*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FES	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Vila Esperança*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FCE	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Centro I*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FBR	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Vila Brasil*	03	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FCN	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Centro II*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FPI	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Vila Pinheiro*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FLA	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Jardim das Laranjeiras*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FRE	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Vila Redenção*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FFE	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Jardim Ferrarezi*	04	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FPE	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Vila S. Pedro*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s

FRO	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Jardim Roma*	03	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FSF	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Santa Fé*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s
FVA	Agente Comunitário de Saúde Atuação: USF - Jardim São Valentim*	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 773,37	40 h/s

^{*}De acordo com a LEI FEDERAL nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público. No ato da admissão o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação deste Edital na área de abrangência que irá atuar. As áreas de abrangência para atuação encontram-se disponíveis para consulta em Anexo deste Edital.

02.01. Os candidatos que embora aprovados em todas as fases e que não tenham sido classificados nas vagas ofertadas neste certame, passam a integrar os cadastros de reserva e poderão ser convocados, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos de admissão.

02.02. As Atribuições, assim como os Programas de Prova de cada emprego estão nos Anexos deste Edital Completo.

02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO NOS EMPREGOS

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da admissão, a escolaridade mínima exigida para o provimento do emprego, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) Apresentar todos os documentos estabelecidos no item 10.09 deste Edital.
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- g) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- h) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão (desde que atenda todos os demais requisitos estabelecidos) e não ter completado 70 (setenta) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- j) Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- **02.03.01.** Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Pirassununga** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- 02.03.02. O candidato, no ato da admissão, não deverá estar incompatibilizado para nova admissão em novo emprego público;
- **02.03.03**. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo Público.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

a) Modalidade Internet:

Local:	Local: Diretamente pelo candidato no site <u>www.shdias.com.br</u>					
Período de Inscrição: Das 08:00h de 24 de setembro de 2013 até às 24:00h de 14 de outubro de 2013						
Pagamento da Inscrição:	Pagamento através de boleto bancário gerado no site após o envio do formulário de inscrição e					
i agamento da inscrição.	impresso pelo próprio candidato com vencimento para 15 de outubro de 2013					

03.02. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, impreterivelmente até a data de vencimento do boleto. **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

03.03. Dados necessários para realização da inscrição: Emprego pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Completo, Telefones, E-mail e informar se é Portador de Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.04. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na integra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Público;

- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.
- **03.05.** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
- **03.06.** A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Processo Seletivo Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e de sua Data de Nascimento.
- **03.07.** O candidato que realizar a inscrição na MODALIDADE INTERNET poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário em qualquer momento, acessando o site da SHDias Consultoria e Assessoria na área referente a este Processo Seletivo Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.
- **03.08.** Nas inscrições pela MODALIDADE INTERNET, o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site **www.shdias.com.br**.
- **03.09.** O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição.
- 03.10. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- 03.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- **03.12.** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
- **03.13.** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento**.
- **03.14.** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.
- **03.15.** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- **03.16.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Pirassununga** excluir do Processo Seletivo Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato este será demitido.
- **03.17.** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SHDias Consultoria e Assessoria**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- **03.18.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o emprego desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- **03.19.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.
- **03.20**. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- 03.21. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- **03.21.01.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, **desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Estadual Complementar nº 683/92, alterada pela L.C. nº 932/02.
- **03.21.02.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
- **03.21.03.** A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).
- **03.21.04.** O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria** e **Assessoria Ltda** Rua Rita Bueno de Angeli, 189 Jd. Esplanada II Indaiatuba/SP CEP: 13331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA LAUDO MÉDICO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PSPPMP 001/2013

Nome:

Nº de Inscrição:

Emprego:

- **03.21.05.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.
- 03.21.06. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova ampliada, ou auxílio de fiscal para leitura da prova, ou auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão do Processo Seletivo Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.
- **03.21.07**. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, de qualquer providência.
- **03.21.08**. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração de Situação Compatível) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo Público.
- **03.21.09.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do **Item 03.21.06**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**.
- **03.21.10.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I **deficiência física** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004)
- IV -deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho.
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 03.21.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- **03.21.12.** O candidato portador de deficiência que **não** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **03.21.13.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo Público nas mesmas condições que os demais candidatos.
- **03.21.14.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.
- **03.21.15.** A publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas: uma listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados portadores de deficiência.
- **03.21.16.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- **03.21.17.** Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de função.
- **03.21.18.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do emprego pretendido.
- **03.21.19.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.
- **03.21.20.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

03.22. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **03.22.01**. Em atendimento a Lei Municipal nº 2.993/2000, ficam isentos do pagamento do valor de inscrição os candidatos que tenham realizado doação de sangue após 24/06/2013.
- 03.22.02. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.
- **03.22.03**. No período de **24 à 27/09/2013**, os candidatos que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 2.993/2000 devem acessar diretamente o site <u>www.shdias.com.br</u> e realizar as seguintes etapas:
- a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo específico a condição de "Candidato Isento do Valor da Inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 2.993/2000" e confirmar a pré-inscrição;
- b) No período de 24 à 30/09/2013, o candidato deverá protocolar na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP, das 9:00h as 11:00 e das 13:00h as 16:00h, o Formulário de Solicitação de Isenção e os Documentos para Isenção, conforme estabelecido nos anexos deste Edital.
- c) A partir de **07/10/2013** o candidato deverá consultar no site o parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovada o atendimento a Lei Municipal nº 2.993/2000, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isento, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida neste Edital (15/10/2013), para que sua inscrição possa ser efetivada.
- **03.22.04**. Caso o candidato tenha interesse em realizar inscrição para mais de um emprego, deverá fazer protocolo do Formulário de Solicitação de Isenção e dos Documentos para Isenção para cada uma das inscrições realizadas.

04. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

04.01. O presente Processo Seletivo Público será composto da seguinte fase:

I. Prova Escrita.

05. DA PROVA ESCRITA

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 05.01.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 10 de novembro de 2013 (DOMINGO).
- **05.01.02**. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.
- **05.01.03.** O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br, a partir de 25 de outubro de 2013.
- **05.01.04.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixada no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- **05.01.05**. A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.
- **05.01.06.** Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, <u>portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Público. As publicações serão realizadas oficialmente no site <u>www.pirassununga.sp.gov.br</u> e afixadas no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP e, em caráter informativo, estarão disponíveis no site <u>www.shdias.com.br</u>.</u>
- **05.01.07**. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu emprego neste Processo Seletivo Público.
- **05.01.08.** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita <u>com antecedência mínima de 1</u> <u>(uma) hora</u>, portando obrigatoriamente o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- **05.01.09**. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.
- **05.01.10**. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).
- **05.01.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.
- **05.01.12**. A Prova Escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.
- **05.01.13**. As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada emprego, constantes em anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada disciplina do Programa de Prova também constam definidas no anexo.
- **05.01.14.** Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.
- **05.01.15.** A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo Público. A referida Comissão de Processo Seletivo Público não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu emprego, constante deste Edital.
- 05.01.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até 3 (três) horas.
- **05.01.17.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após <u>30 (trinta) minutos</u> contados do seu efetivo início.
- **05.01.18.** Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips/pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

- **05.01.19.** Será solicitado aos candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM-OS TOTALMENTE. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.
- **05.01.20.** Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- **05.01.21.** Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.
- **05.01.22.** O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado, para tanto, de Fiscal da organização do Processo Seletivo Público.
- **05.01.23.** Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Escrita de seu emprego, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, emprego e número de inscrição no Processo Seletivo Público.
- **05.01.24.** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequencia das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
- **05.01.25.** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.
- **05.01.26.** No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, sob pena de preclusão recursal.
- **05.01.27.** O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.
- **05.01.28.** O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.
- **05.01.29.** O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na Capa do Caderno de Questões destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.
- **05.01.30.** Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.
- **05.01.31.** Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do malote com os Cadernos de Questões e Gabaritos de Resposta dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.
- **05.01.32**. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.
- **05.01.33.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

05.02. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES, GABARITO OFICIAL E RESULTADOS DA PROVA ESCRITA

- **05.02.01.** O Gabarito Preliminar da Prova Escrita será divulgado exclusivamente pela Internet após às 18:00h do dia da realização da Prova Escrita, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, <u>www.shdias.com.br</u>. Os candidatos deverão acessar a consulta de sua inscrição no site informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento. No resultado da consulta estará disponível o Gabarito Preliminar referente à Prova Escrita do emprego em que o candidato estiver inscrito. Também estará disponível o Caderno de Questão da referida prova para conferência do candidato.
- **05.02.02.** Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do Gabarito Preliminar será aberto período de recurso, diretamente no site da SHDias Consultoria e Assessoria: www.shdias.com.br. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no **item 11** deste Edital.
- **05.02.03**. Após a análise e resposta da Banca Examinadora quanto a eventuais recursos referentes à publicação do Gabarito Preliminar, serão publicados o Gabarito Oficial e os Resultados da Prova Escrita. No momento da realização da Prova Escrita será informada a data prevista para publicação.
- **05.02.04.** Os Cadernos de Questões somente ficarão disponíveis para consulta através do site da SHDias Consultoria e Assessoria, www.shdias.com.br durante as publicações dos gabaritos e respectivos períodos de recursos (nos 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos).
- **05.02.05.** A Banca Examinadora fará a análise de todas as questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova ou através de protocolo de recurso, antes da publicação dos Gabaritos Oficiais das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

05.03. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- **05.03.01**. A Prova Escrita será avaliada na escala <u>de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova escrita de cada emprego.</u>
- **05.03.02**. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Escrita subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser canceladas para cada emprego.
- **05.03.03.** <u>As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos</u>, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Escrita. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.
- **05.03.04.** Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.
- **05.03.05.** A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:
- P = (100 / QV) x TA, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
- QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita
- TA = Total de Acertos do Candidato
- **05.03.06.** A Prova Escrita será de caráter <u>ELIMINATÓRIO</u>, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado**.

06. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **06.01.** O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.
- **06.02**. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a publicação da convocação relativa a cada uma das fases deste Processo Seletivo Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixada no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP e, em caráter informativo, ser disponibilizada no site www.shdias.com.br.
- **06.03**. A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Processo Seletivo Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.
- 06.04. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu emprego neste Processo Seletivo Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (RG ou Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
- Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova.
- g) O não atendimento dos requisitos exigidos para o emprego nos termos deste Edital.

07. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

07.01. O presente Processo Seletivo Público terá a Pontuação Final equivalente a <u>100 (cem) pontos</u>, que equivale à pontuação obtida na Prova Escrita.

08. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **08.01.** Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) Tiver a maior idade.
- **08.02.** As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Processo Seletivo Público serão publicadas por emprego, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem geral com todos os candidatos aprovados e uma listagem contendo os candidatos portadores de deficiência aprovados.
- **08.03.** Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e R.G, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site **www.shdias.com.br**.
- **08.03.01.** Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada emprego.

09. DOS RECURSOS

- **09.01.** O prazo para interposição de recurso será sempre de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial às 0:00h do primeiro dia útil até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site **www.shdias.com.br**.
- **09.02.** Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.
- **09.03.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site <u>www.shdias.com.br</u>, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- **09.04.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.
- **09.05.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- **09.06.** Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).
- **09.07.** A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e o **Prefeitura Municipal de Pirassununga** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à

internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

- **09.08.** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- **09.09.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site <u>www.shdias.com.br</u>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.
- **09.10.** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- **09.11.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- **10.01.** A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão**. Os classificados no presente Processo Seletivo Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.
- **10.02.** Os candidatos aprovados para os empregos de <u>Agente Comunitário de Saúde</u> deverão, no ato da admissão, comprovar residência na área de abrangência de sua atuação deste a data da publicação deste Edital, sob pena de não serem admitidos.
- **10.03.** A convocação para admissão se dará por correspondência expedida pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, via AR, dirigida ao endereço fornecido pelo candidato ou via telefone.
- **10.04.** O candidato terá um prazo máximo de 01 (um) dia, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o emprego. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.
- **10.05.** O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**.
- **10.06.** Após a homologação do referido Processo Seletivo Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Pirassununga** através de seus canais de comunicação.
- **10.07.** Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto à Seção de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Pirassununga** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser admitido.
- **10.08.** Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- **10.09**. Para habilitarem-se à admissão os candidatos deverão apresentar:
- a) Cópia simples:
 - I. Cédula de identidade (RG ou outro documento com igual valor legal);
 - II. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - III. Título de eleitor e prova de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
 - IV. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - V. Certidão de nascimento de filho(a)(s);
 - VI. Caderneta de vacinação de filho (a) (s) com idade até 5 (cinco) anos;
 - VII. Comprovante escolar exigido;
 - VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
 - IX. Pis/Pasep;
 - X. Comprovante de residência recente.
- b) Declaração de não cumulatividade de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos previstos em lei;
- c) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- d) Declaração de próprio punho de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos (05) cinco anos;
- e) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca em que domiciliado, ou, se positiva, acompanhada de Certidão de Objeto e Pé de cada processo elencado;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público anteriormente;
- g) Carteira de Trabalho de Previdência Social (original);
- h) Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- i) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Pirassununga julgar necessário.

10.10. É facultado à **Prefeitura Municipal de Pirassununga** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo emprego, conforme item 01 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.01. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **11.02.** Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site <u>www.shdias.com.br</u>.
- 11.03. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.
- 11.04. A homologação do presente Processo Seletivo Público é de responsabilidade da Prefeita Municipal de Pirassununga.
- 11.05. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, publicados no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixados no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP, e em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br.
- **11.06.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Público.
- 11.07. Todos os atos administrativos (Editais do Processo Seletivo Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Processo Seletivo Público serão publicados no site www.pirassununga.sp.gov.br e afixados no Paço Municipal da Prefeitura de Pirassununga R. Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP e disponibilizados em caráter informativo no site www.shdias.com.br.
- **11.08.** O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público PSPPMP 001/2013, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Pirassununga** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o site <u>www.pirassununga.sp.gov.br</u> e o site <u>www.shdias.com.br</u>.
- 11.09. Em todas as fases do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.
- 11.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.
- **11.11.** A **Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Processo Seletivo Público.
- **11.12.** As informações, Editais e Publicações referentes a este Processo Seletivo Público estarão disponíveis no site www.shdias.com.br até o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 11.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Pirassununga, 24 de outubro de 2013.

CRISTINA APARECIDA BATISTAPrefeita Municipal de Pirassununga





ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

Realizar mapeamento de suas áreas; Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



ANEXO II PROGRAMAS DE PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu emprego, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

Disciplina	Quantidade de Questões			
Língua Portuguesa	10			
Matemática	10			
Conhecimentos Específicos	20			

LÍNGUA PORTUGUESA: Todo Conteúdo Programático do Ensino Fundamental - (8ª série), como por exemplo: GRAMÁTICA: Frases; Pontuação; Sinais de Pontuação; Relação entre palavras; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Separação de sílabas; Artigo; Numeral; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Verbos; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica; Sujeito e predicado; Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos; Uso da crase; Pronomes; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Classes de palavras: classificação morfológica; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; LINGUAGEM: Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de ideias. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

<u>MATEMÁTICA:</u> Todo Conteúdo Programático do Ensino Fundamental - (8ª série), como por exemplo: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébrica; Fração Algébrica; Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Múltiplos e divisores em N; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais com números fracionários; Problemas com números fracionários; Números decimais; Introdução à geometria; Geometria Plana; Operações fundamentais com números racionais; Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7° a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Lei Complementar nº 104 de 06/08/2007 Dispõe sobre a criação do emprego Público no âmbito da administração direta do Município e da outra providencias; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).



ANEXO III AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO

FRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - BAIRRO DA RAIA)

Abrangência: R. Ataliba Penteado (CEP 13634-204); Av. José Pozzi (CEP 13634-202); Av. Padre Leo Lunders (CEP 13634-200); Av. Angelo Berreta Primo (CEP 13634-222); Av. José Xavier de Souza (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-24); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-224); R. Prof. Sebastião Arruda Sobrinho (CEP 13634-216); R. José Lébeis (CEP 13634-216); R. José Lé 218); R. José Aranha (CEP 13634-220); R. Pedro de Camargo Neves (CEP 13634-038); R. José Bonifácio (CEP 13631-062); R. David Grisi (CEP 13634-263); R. Francisco Febras (CEP 13634-262); R. Roberto André Weguimuller (CEP 13634-270); Luiz Tesch (CEP 13634-264); R. Valentina de Almeida Prado Penteado (CEP 13634-213); R. Henrique da Motta Fonceca Junior (CEP 13634-273); R. Emílio Domingos (CEP 13634-206); R. José Teixeira da Silva (CEP 13634-208); R. Prof. Ariel Bayeux (CEP 13634-209); R. Paulo Gallo (CEP 13634-211); Av. Padre Antonio Vann Ess (CEP 13634-000); Av. Painguás (CEP 13630-250); R. José Germando de Souza (CEP 13634-036); R. Major Feliciano (CEP 13634-034); R. Bento Dix (CEP 13634-032); R. Paschoal Gallo (CEP 13634-312); R. Urbano Alves da Silva (CEP 13634-313); R. Duílio Valseche (CEP 13634-323); R. Silvio Tirone (CEP 13634-317); R. Francisco Franco de Arruda (CEP 13634-316); R. Pereira Bueno (CEP 13634-310); R. Geraldo Goze (CEP 13634-319); R. José Tuckumantel (CEP 13634-314); R. Enrique Taboas Bernardes (CEP 13634-318); Av. Sete de Setembro (CEP 13634-047); R. Bom Jesus (CEP 13634-020); R. dos Andradas (CEP 13634-015); R. Benedito Fortunato da Silva (CEP 13633-090); R. das Garças (CEP 13633-104); R. Antonio Cerqueira Pinto (CEP 13633-108); R. Nicola Canônico (CEP 13633-114); R. Orlando Tuckmantel (CEP 13633-127); R. Madre Candida Rosa (CEP 13633-109); R. José Gruninger (CEP 13633-106); R. dos Cisnes (CEP 13633-101); R. dos Jaburus (CEP 13633-100); R. dos Paturis (CEP 13633-080); R. Arlindo Pinto de Freitas (CEP 13633-082); R. Arlindo Borges (CEP 13633-084); R. José Gatti (CEP 13633-087); R. Francisco Cera (CEP 13633-085); R. Lago Azul (CEP 13633-086); R. Antenor de Godoy (CEP 13634-058); R. Erotídes de Campos (CEP 13634-040); R. Victório Victorelli (CEP 13634-054); R. Nicola Batistela (CEP 13634-102); R. Antonio Pavani (CEP 13634-078); R. Luis Papa Filho (CEP 13634-070); R. Francisco Bido (CEP 13634-072); R. Nelson Franco da Silva (CEP 13634-076); R. Albino barbirato (CEP 13634-074); R. Antonio Binotti (CEP 13634-104); R. Antonio Justino (CEP 13633-111); R. Antonio Rosin (CEP 13634-108); R. Augusto Guelli (CEP 13633-096); R. Augusto Horácio (CEP 13600-000); R. Benedito Colombo (CEP 13634-507); R. Henrique Devitte (CEP 13634-100); R. Jaime Dolfini (CEP 13634-110); R. João Batista Levy (CEP 13634-503); R. Joaquim Ament (CEP 13634-502); R. José Arlindo Dorta (CEP 13600-000); R. José Maria Fusca (CEP 13633-094); R. Neide Garcia Hernandes (CEP 13634-501); R. Paulo Guiguer (CEP 13634-106); R. Sebastião Rosim (CEP 13633-092); Av. Tenente Olimpio Guiguer (CEP 13634-214).

FTR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - TRIÂNGULO)

Abrangência: Rua João Wegmuller (CEP 13631-660); Rua Calixto Salles (CEP 13631-706); Rua Angelo Carbonaro (CEP 13631-700); Rua Atillio Maggio (CEP 13631-703); Rua Maria Aparecida da Silva (CEP 13631-715); Rua João Tavellini (CEP 13631-664); Rua João Batista Correa Filho (CEP 13631-709); Rua José Rafael AAD (CEP 13631-655); Rua Siqueira Campos (CEP 13630-085); Rua Fernando Luiz Landgraf (CEP 13631-645); Rua Fernando Costa Filho (CEP 13631-650); Rua José Rafael AAD (CEP 13631-655); Rua Siqueira Campos (CEP 13630-085); Rua Antenor Pereira (CEP 13631-650); Rua José Peres (CEP 13631-656); Rua Osvaldo Roberto do Vale (CEP 13631-625); Rua Jonas Batista de Castro (CEP 13631-630); Rua José Peres (CEP 13631-656); Rua Zaia Atala Elmor (CEP 13631-657); Rua Eduardo Araium (CEP 13631-640); Rua Antenor Pereira (CEP 13631-638); Rua José Andreetta (CEP 13631-613); Rua Ângelo Pavão (CEP 13632-614); Rua José Dioguinho Baldovinotti (CEP 13631-600); Rua Antenor Pereira (CEP 13631-638); Rua Luiz Fernando Andrielli (CEP 13631-665); Rua Henrique Ferreira dos Reis (CEP 13631-601); Rua Luiz Fernando Andrielli (CEP 13631-665); Rua Henrique Ferreira dos Reis (CEP 13631-601); Rua Joaquim Virgílio dos Santos (CEP 13631-698); Rua Luiz Baldim (CEP 13631-696); Rua Clóvis Arruda dos Santos (CEP 13631-612); Rua Carlos Magno Alberns (CEP 13631-611); Rua João Marra (CEP 13631-610); Rua Antônio Duarte de Oliveira (CEP 13631-609); Rua Silvio Gravena (CEP 13631-608); Rua Afonso Batista (CEP 13631-607); Rua Lourenço Batel (CEP 13631-605); Rua Antônio Zerbetto (CEP 13631-605); Rua João Tavellini (CEP 13631-604).

FLI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - JARDIM LIMOEIRO)

Abrangência: Colonia Coronel Mendes (CEP 13643-232) Eunildo Cremonesi (CEP 13641-044); Pedro Virgilio Cicarelli (CEP 13641-049); Espinelli Massaferro (CEP 13641-050) Gregorio Pedroso De Lima (CEP 13641-051); Jaime Franco Da Silveira (CEP 13641-045); Avenida Rosa Senhorine Zero (CEP 13641-002); Virgilio Poleze (CEP 13641-056); Jose Alves Pereira (CEP 13641-052); Antonio Ricci (CEP 13641-054); Joao Gaspar Letordi (CEP 13641-047); Antonio Poleze (CEP 13641-046); Julio Joao Ketelhut (CEP 13641-042); Avenida Dos Pescadores (CEP 13641-018); Major Levy (CEP 13641-014); Hermano Chagas (CEP 13641-012); Dr. Jaime Rodrigues (CEP 13641-010); Dr. Eloy Chaves (CEP 13641-008); Dr. Fernando Costa (CEP 13641-003); Nossa Senhora Da Penha (CEP 13641-083); Nossa Senhora De Fatima; Emilio Buzzato (CEP 13641-048); Rua Particular (CEP 13641-006); Cepta – Ibama (CEP 13641-001); Dr. Men Xavier Da Silveira (CEP 13641-005); Avenida Paulo Furlan (CEP 13641-016); Virgilio Baggio (CEP 13641-004); Bairro Santo Antonio Do Arraial (CEP 13630-000); Raimundo Rosa (CEP 13641-058); Praça Santos Dumont (CEP 13641-000); Rodovia Brigadeiro Faria Lima (CEP 13641-001); Nossa Senhora Das Dores.

FES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - VILA ESPERANÇA)

Abrangência: Av. Duque de Caxias (CEP 13635-000); Av. das Nações (CEP 13635-098); R: Argentina (CEP 13635-099); Av. Brasil (CEP 13635-104) R: Uruguai (CEP 13635-100); R: Porto Rico (CEP 13635-103); R: Guiana (CEP 13635-109); R: Canadá (CEP 13635-102); R: Panamá (CEP 13635-097); R: Paraguai (CEP 13635-063); R: Chile (CEP 13635-105); R: Colombia (CEP 13635-106); R:Bolivia (CEP 13635-107); R: Venezuela (CEP 13635-108); R: Equador (CEP 13635-112); Av. América do Sul (CEP 13635-101); Av. Duque de caxias (CEP 13635-000); R: Peru (CEP 13635-113); R: México (CEP 13635-114); R: Estados Unidos (CEP 13635-115); R: Joaquim Pereira de Araujo (CEP 13635-080); Av. das Nações (CEP 13635-098); R: Giacomo Cabiana (CEP 13365-090); R: Francisco Belloni (CEP 13635-072); R: Guilherme Boller Zoega (CEP 13635-074); R: João Granchi (CEP 13635-078); R: Aurelio Marchi (CEP 13635-075); R: João Felício Filho (CEP 13635-077); R: João Felício (CEP 13635-076); R: João Pavão (CEP 13635-136); R: Manoel Fernandes Chaves (CEP 13635-094); R: Angelo Capelo (CEP 13635-093); R: Álvaro Barbosa (CEP 13635-095); R: Osvaldo Orsoloni (CEP 13635-096); R: Orlando Pegoraro (CEP 13635-088); R: Estados Unidos (CEP 13635-115); R: Cherubim Jota (CEP 13635-130); R: Orlando Pegoraro (CEP 13635-

088); R: Joaquim Pereira de Araujo (CEP 13635-080); R: Mario Brinatti (CEP 13635-083); R: Alcebiades Bortoline (CEP 13635-082); R:Valentim Terence (CEP 13635-087); R: Max Zenker Jr (CEP 13635-081); Av. América do Sul (CEP 13635-101); R: Tenente Antonio Borragini Jr (CEP 13635-086).

FCE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - CENTRO I)

Abrangência: Rua Joaquim Procópio de Araujo (CEP 13631-010); Avenida Newton Prado (CEP 13631-040); Rua 13 de Maio (CEP 13631-030); Avenida Prudente de Moraes (CEP 13630-075); Rua Siqueira Campos (CEP 13630-085); Rua Galicio Del Nero (CEP 13631-002); Rua Jose Bonifacio (CEP 13631-062); Travessa Fernando Braw (CEP 13631-072); Rua Yolanda Del Nero Barco (CEP 13631-064); Rua Bom Jesus (CEP 13631-066); Rua Sete de Setembro (CEP 13631-068); Rua Jose Sundfeld (CEP 13631-070); Alameda Conego Francisco Cruz (CEP 13631-049); Rua Capitão Maneco (CEP 13630-050); Rua Major Pereira (CEP 13630-040); Rua Pereira Bueno (CEP 13630-030); Rua General Osorio (CEP 13631-060); Avenida Prudente de Moraes (CEP 13631-000); Rua da Saudade (CEP 13630-080); Rua Joaquim Procópio de Araujo (CEP 13630-082); Rua Siqueira Campos (CEP 13630-085); Rua Duque de Caxias (CEP 13630-095); Rua 15 de Novembro (CEP 13630-140); Rua Coronel Franco (CEP 13630-136); Rua dos Lemes (CEP 13630-137); Rua Dom Pedro II (CEP 13630-138); Rua Visconde do Rio Branco (CEP 13630-115); Rua Sete de Setembro (CEP 13630-136); Rua Bom Jesus (CEP 13631-066); Rua dos Andradas (CEP 13630-130); Rua Jose Bonifacio (CEP 13631-062); Rua Coronel Franco (CEP 13630-136); Dos Lemes (CEP 13630-137); Dom Pedro II (CEP 13630-138); Avenida Painguás (CEP 13630-272); Rua Capitao Maneco (CEP 13630-050); Rua Major Pereira (CEP 13630-040); Rua Pereira Bueno (CEP 13630-050); Avenida Padre Antonio Van Ess (CEP 13630-025).

FBR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - VILA BRASIL)

Abrangência: Santo Antonio (CEP 13632000); Antonio Del Nero (CEP 13632047); Astolfo Costa (CEP 13632042); Manoel De Bem (CEP 13632032); Fabio Ferreira Veloso (CEP 13632030); Virgilio Messa (CEP 13632024); Joao De Paula (CEP 13632039); Paulo Limoeiro (CEP 13632010); Joao Fernandes De Carvalho (CEP 13632046); Erico Neves Mello (CEP 13632015); Luis Do Rego (CEP 13632048); Major Rola (CEP 13632044); Benedito Da Silva (CEP 13632020); Cap. Faustino De Albuquerque (CEP 13632036); Mario Zoega (CEP 13632040); Major Joao Da Motta Cabral (CEP 13632025); Major Rola (CEP 13632044); LUIZ DO REGO (CEP 13632048); Constituição (CEP 13632215); Cristiano Franco (CEP 13632321); Av. Newton Prado (CEP 13631045); Santa Catarina (CEP 13632365); Paraná (CEP 13632360); Rio De Janeiro (CEP 13632385); Mato Grosso (CEP 13632370); Goiás (CEP 13632390); Cap. Joaquim De Oliveira (CEP 13632325); Rio Grande Do Sul (CEP 13632361); Bahia (CEP 13632300); Minas Gerais (CEP 13632312/13632401); Emilia Verona (CEP 13632357); Rio Grande Do Sul (CEP 13632361); Pedro Verona (CEP 13632355); Av. Seis De Agosto (CEP 13632330); Jose Thim (CEP 13632330); Benedito Freitas (CEP 13632301).

FCN - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - CENTRO II)

Abrangência: R. Afonso Guimarães (CEP 13630-195); R. Amador Bueno (CEP 13631-080); R. Amador Bueno (CEP 13630-120); R. Amador Bueno (CEP 13634-052); R. Antonio Gambagorte (CEP 13631-096); R. Antonio Joaquim Mendes (CEP 13631-110); R. Antonio Joaquim Mendes (CEP 13633-030); R Capitão Evaristo (CEP 13631-009); R. Coronel Franco (CEP 13630-136); R. Coronel Jeremias Jose De Almeida (CEP 13631-098); R. Dom Pedro II (CEP 13630-138); R. Doutor Barbosa (CEP 13630-150); R. Doutor João Antonio Del Nero (CEP 13631-102); R. Duque De Caxias (CEP 13630-095); R. Francisco Esperança (CEP 13630-160); R. Francisco Jose Vieira (CEP 13630-215); R. Frederico Port (CEP 13631-087); R. Joaquim Conceição (CEP 13631-085); R. Joaquim Procopio De Araujo (CEP 13630-082); R. Julio Barbirato (CEP 13633-022); R. Ladeira Padre Felipe (CEP 13631-005); R. Luiz Benedicto (CEP 13600-000); R. Maestro Eufrosino De Azevedo (CEP 13633-016); R. Maria Aparecida Bueno Barbosa (CEP 13630-225); R. Martinho Frederico Boerner (CEP 13630-247); R. Messias Xavier De Souza (CEP 13633-018); R. Moretzs Shons (CEP13630-170); R. Newton Prado (CEP 13631-045); R. Painguas (CEP 13630-250); Praça Nelson Salles (CEP 13630-190); R. Primeiro De Maio (CEP 13631-094); R. Regente Feijo (CEP 13630-125); R. Roberto Demetrio Zema (CEP 13633-014); R. Santa Cruz (CEP 13630-190); R. Simão Boller (CEP 13630-135); R. Siqueira Campos (CEP 13630-135); R. Theodoro Mac Can (CEP 13631-090); R. Tiradentes (CEP 13631-092); Travessa Jose Antonio De Arruda (CEP 13630-145).

FPI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - VILA PINHEIRO)

Abrangência: Ido Genari (CEP 13630604); Ettore Marquezelli (CEP 13630602); Moacyr Pereira De Castilho (CEP 13630615); José Carlos L. F. Guimarães (CEP 13630613); José De Franceschi (CEP 13630312); Benedito Sampaio (CEP 13630614); Manoel De Castro Mendes (CEP 13630616); Ettore Baggio (CEP 13630618); Jorge Chamas Sobrinho (CEP 13630620); Cosmo Fuzzaro (CEP 13630622); Elias De Mello Ayres (CEP 13630624); Joaquim Do Marco (CEP 13630626); Duque De Caxias (CEP 13630095); Francisco Pereira De Oliveira (CEP 13630521); Antonio De Souza Mourão (CEP 13630345); Alzira Silveira Pinheiro (CEP 13630350); Antonio Bissaco (CEP 13630372); José Pedro Dias De Godoy (CEP 13630380); Dr. Miguel V. Ferreira (CEP 13630360); Luiz Teracin (CEP 13630378); José Grisi (CEP 13630375); Reverendo Belmiro De Andrade (CEP 13630370); Antonio Magnani (CEP 13630310); Domingos Taboas Bernardes (CEP 13630315); Capitão Zico De Arruda (CEP 13630320); José Pedro Dias De Godoy (CEP 13630380); Miguel Vieira Ferreira (CEP 13630360); Alzira Silveira Pinheiro (CEP 13630350); Antonio De Souza Mourão (CEP 13630345); Duque De Caxias (CEP 13630095); Alzira Silveira Pinheiro (CEP 13630350); Antonio Souza Mourão (CEP 13630345); Duque De Caxias (CEP 13630095); José Ferreira De Albuquerque (CEP 13630300); José Manoel Pinto (CEP 13630305); Antonio Magnani (CEP 13630310); Riachuelo (CEP 13630060); Chico Mestre (CEP 13630240); João Pion (CEP 13630095); Siqueira Campos (CEP 13630085); Joaquim Procópio De Araujo (CEP 13630082); Alzira Silveira Pinheiro (CEP 13630350); Joaquim Vicenti Da Silva (CEP 13630604); José Carlos L. F. Guimarães (CEP 136300610); João Scatambulo (CEP 13630060); Tomaz Spoljaric (CEP 13630606); Ido Ginare (CEP 13630604); José Carlos L. F. Guimarães (CEP 136300613); Av. Prudente De Moraes (CEP 13630070).

FLA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - JARDIM DAS LARANJEIRAS)

Abrangência: Rua Irmãos Bianco (CEP 13635-186); Rua Idilio Rosim (CEP 13635-182); Rua João Balbino Dos Santos (CEP 13635-178); Rua Orlando Pegoraro (CEP 13635-088); Rua Osório Dos Santos (CEP 13635-176); Rua Francisco Saco (CEP 13635-168); Rua honorato Antonio Luiz Mangetti (CEP 13635-166); Rua Vitorio Tognolli (CEP 13635-170); Rua Alfredo Bianco (CEP 13635-160); Rua Antonio Bento Canineo (CEP 13635-132); Rua Cherubim Jota (CEP 13635-130); Rua Francisco Sinotti (CEP 13635-164); Rua Maria Zilia De Souza Pessoa (CEP 13635-174); Rua Pedro Tuckmantel (CEP 13635-162); Rua Aristides Pombani (CEP 13635-127); Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira (CEP 13635-128); Rua Jacob Abrahan Aflalo (CEP 13635-126); Rua Joaquim Soares (CEP 13635-123); Rua João Francisco Jardim (CEP 13635-124); rua Higino Baladore (CEP 13635-138); Rua Joaquim Soares (CEP 13635-123); Rua João Pavão (CEP 13635-136); Rua Olga De Souza Krempbel (CEP 13635-120); Rua Sidney Franzim Stipp (CEP 13635-122).

FRE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - VILA REDENÇÃO)

Abrangência: Belo Horizonte (CEP 13633519); Campo Grande (CEP 13633528); Curitiba (CEP 13633515); Existente (CEP 13633529); Fortaleza (CEP 13633521); Florianópolis (CEP 13633524); Maceió (CEP 13633525); Niterói (CEP 13633517); Projetada (CEP 13633529); Vitória (CEP 13633526); Porto Alegre (CEP 13633500); Recife (CEP 13633502); Manaus (CEP 13633504); Goiania (CEP 13633510); Aracaju (CEP 136333506); Natal (CEP 13633508); Cuiabá (CEP 13633515); Angelo Vasconi (CEP 13633379); Antonio Bertazzi (CEP 13633368); Arcindo Lébeis (CEP 13633376); Fariz Miguel (CEP 13633366); Felipe Malamam (CEP 13633340); Frederico Ozanam (CEP 13633370); Jose Osorio Rodrigues (CEP 13633378); Joao Aggio Neto (CEP 13633367); Pedro Zilliotto (CEP 13633380); Renê Albers (CEP 13633341); Romilda Victorelli (CEP 13633341); Amador Franco da Silveira (CEP 13633350); Anthero Boller de Souza (CEP 13633335); Assef Jorge Assef (CEP 13633362); Brigadeiro Eduardo Gomes (CEP 13633352); Eny Albertina Castilho Krempell (CEP 136333360); Ernesto Vick (CEP 13633358); Romilda Victorelli (CEP 13633341); Vicente Laureano (CEP 13633353); Vinicius Romanelli (CEP 13633354); Walmor Urban (CEP 13633326); Romilda Victorelli (CEP 136333354); Semiramis Vieira de Moraes (CEP 13633320); Cônego Alécio Adani (CEP 13633322); Isolino Câmara Sundfeld (CEP 136333341).

Paulo Soares de Araujo (CEP 13633327); Teotônio Vilela (CEP 13633323); Romilda Victorelli (CEP 136333341).

FFE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - JARDIM FERRAREZI)

Abrangência: Avenida Joaquim Cristovão (CEP 13636-110); José Parisi (CEP 13636-080); Osmarina Sedeh Padilha (CEP 13636-010); Armando Nestor Cavalcanti (CEP 13636-100); Manoel Leme Franco (CEP 13636-085); Travessa Manoel Leme Franco (CEP 13636-085); Doutor Almiro Godinho (CEP 13636-132); João Fantinato (CEP 13636-122); Aristóteles De Oliveira (CEP 13636-120); Joaquim Gonçalves Ledo (CEP 13636-130); Profo Antonio Faggim (CEP 13636-128); Angelo Victório Serafim (CEP 13636-127); Antonio Loddi (CEP 13636-131); Capitão Zacarias (CEP 13636-125); Tenente Benedito M Nobrega (CEP 13636-115); Manoel Leme Franco (CEP 13636-085); Venceslau Bras Pereira Gomes (CEP 13636-129); Delfino Telles (CEP 13636-030); Avenida Caetano Denofrio (CEP 13636-350); Avenida Joaquim Cristovão (CEP 13636-110); Saturnino Peres Rodrigues (CEP 13636-126); Capitão Zacarias (CEP 13636-125); Armando Nestor Cavalcanti (CEP 13636-100); Almiro Godinho (CEP 13636-132); José Augusto (CEP 13636-310); Eurico De Miranda (CEP 13636-320); Joaquim Cristovão (CEP 13636-110); Alfredo Iglesia Da Silva (CEP 13636-136); José Rodrigues Sobrinho (CEP 13636-182); Nicolau Janusi (CEP 13636-133); Armando Nestor Cavalcantti (CEP 13636-100); Antenor Benitendi (CEP 13636-152); Manoel Leme Franco (CEP 13636-085); Lizette Wegmuller (CEP 13636-166); João Antonio Canoas (CEP 13636-162); Terezinha Rodrigues (CEP 13636-164); Rita Gomes De Oliveira Godoy (CEP 13636-148); Mario Ferrarezi (CEP 13636-155); Raimundo Rivas C De Lima (CEP 13636-160); Benedito Galhardo (CEP 13636-170); Rita Gomes De O Godoy (CEP 13636-148); Odorico Vieira (CEP 13636-150); Arthur Del Nero (CEP 13636-180); Aparecida Andrade Mafra (CEP 13636-174); Roque Riviello (CEP 13636-146); Nicolau Janusi (CEP 13636-133); Almiro Godinho (CEP 13636-132); Euclides Silva (CEP 13636-172); José Antonio Delfino Neto (CEP 13636-140); Joaquim Jorge Port (CEP 13636-142); José Carlos Machado (CEP 13636-020); Prudente De Moraes (CEP 13630-070); Marginal Joaquim D Oloveira (CEP 13630-000); Manoel Franco Camargo (CEP 13638-010); Jose Prado Dos Santos (CEP 13638-000); Antenor Benitenti (CEP 13636-152); General Luiz Barbeto (CEP 13636-000).

FPE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - VILA S. PEDRO)

Abrangência: R. Alfio Salvastano (CEP 13632-101); R. Luiz Branco De Miranda Sobrinho (CEP 13632-113); R. Santo Ferrari (CEP 13632-122); R. Francisco Caruso (CEP 13632-110); R. Mario Cantinho (CEP 13632-100); R. Walfrido Alcantara E Silva (CEP 13632-094); R. Amundson Aily (CEP 13632-098); R. Manoel Rodrigues (CEP 13632-096); R. Francisco De Oliveira E Silva (CEP 13632-097); R. Paschoal Banin (CEP 13632-091); R. Angelo Sinotti (CEP 13632-093); R. Egydio Domenico (CEP 13632-095); R. Nicolau Murad (CEP 13632-704); R. Antonio Angelino Conceição (CEP 13632-278); R. Gabriel Antonio Landgraf (CEP 13632-700); R. Ignacio Florencio Da Silveira (CEP 13632-210); R. Rafael Rogati (CEP 13632-280); R. Semira Mix Araujo Maciel (CEP 13632-706); R. Miguel Alves Da Silva (CEP 13632-702); R. Francisco Caetano Do Carmo (CEP 13632-276); R. Henrique Marucci (CEP 13632-272); R. Da Constituição (CEP 13632-215); R. Sebastião Silveira Franco (CEP 13632-216); R. Durval Muller (CEP 13632-212); R. Homero Mendes (CEP 13632-214); R. Americo Senna (CEP 13632-162); R. Dr. Ivo Xavier Ferreira (CEP 13632-130); R. Jose Manoel Ribeiro (CEP 13632-160); R. João Corbani (CEP 13632-165); R. Fernando Adani (CEP 13632-167); R. Acacio Honda (CEP 13632-150); R. Ricierio Lodi (CEP 13632-169); R. Antonio Zanirato (CEP 13632-190); R. Miguel Angelo Devite (CEP 13632-140); R. Jose Gomar Januzzi (CEP 13632-193); R. Albertina De Souza Aguiar (CEP 13632-195).

FRO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - JARDIM ROMA)

Abrangência: Das Acácias (CEP 13631-130); Das Magnólias (CEP 13631-160); Dos Antúrios (CEP 13631-125); Engenheiro Josias de Oliveira (CEP 13632-325); Felipe Boller Junior (CEP 13631-120); Iris (CEP 13631-115); Newton Prado (CEP 13631-065); Olga Motta de Oliveira (CEP 13600-000); Rainha Margarida (CEP 13632-496); Santos Dumont (CEP 13631-165); Vitória Régia (CEP 13631-145); Capitão Antonio Joaquim Mendes (CEP 13631-110); Begônias (CEP 13631-140); Gardênias (CEP 13631-162); Orquídeas (CEP 13631-114); Papoulas (CEP 13631-161); Verbenas (CEP 13631-155); Lírios (CEP 13633-450); Praça São Fernando (CEP 13631-18); Siqueira Campos (CEP 13630-085); Zenia (CEP 13631-135); Particular (CEP 13631); Allan Kardec (CEP 13631-300); Carolina Granchi (CEP 13631-280); Coronel Franco (CEP 13630-136); Domingos Devitte (CEP 13631-327); Fausto Faggion (CEP 13633-040); Germano Dix (CEP 13633-010); Guilherme Muller (CEP 13600-000); José Bastos (CEP 13631-274); José Dioguinho Baldovinotti (CEP 13631-600); Santos Dumont (CEP 13631-165); Sofia Levy (CEP 13631-275); Capitão Octaviano José Correia (CEP 13631-301); Dr. José Marsiglio Filho (CEP 13631-302); Luis Francisco de Mattos (CEP 13631-330); Gal. Giuseppe Garibaldi (CEP 13631-325); Prof Antonio Castellar de Franceschi (CEP 13631-335); Governador Pedro de Toledo (CEP 13631-175); Cônego Otaviano Pavesi (CEP 13631-228); David Fernandes (CEP 13631-226); Francisco Mollo (CEP 13631-227); Guilherme Alfredo Giraldi (CEP 13631-225); Guilherme Silva (CEP 13631-228); Joaquim Eduardo Mendes (CEP 13631-250); Otto Zoega (CEP 13631-230); São Joao (CEP 13631-224); São JOSÉ (CEP 13631-170); São Judas Tadeu (CEP 13631-223); Siqueira Campos (CEP 13630-085); Américo Aggio (CEP 13631-450); Armando Bonafé (CEP 13631-462); Cherubim Bueno da Silva (CEP 13631-220).

FSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - SANTA FÉ)

Abrangência: Santa Marta (CEP 13640-439); Major Jose Alves De Moraes (CEP 13640-440); Dorival Malaman (CEP 13640-441); Lazaro Pires De Carvalho (CEP 13640-506); Domingos Rissi (CEP 13640-501); Jose Degob (CEP 13640-503); Santa Isabel (CEP 13640-403); São Tiago (CEP 13640-411); São Vicente De Paula (CEP 13640-407); São Francisco De Assis (CEP 13640-405); São Pedro (CEP 13640-409); Santa Luzia (CEP 13640-438); São Marcos (CEP 13640-402); São Cristovão (CEP 13640-404); Santa Clara (CEP 13640-436); São Matheus (CEP 13640-401); São Vicente De Paula (CEP 13640-407); São Pedro (CEP 13640-409); Santa Clara (CEP 13640-436); São Tiago (CEP 13640-411); São Lucas (CEP 13640-412); Santa Barbara (CEP 13640-437); São Camilo (CEP 13640-012); São Vicente De Paula (CEP 13640-407); Santa Efigenia (CEP 13640-433); Santa Inês (CEP 13640-434); Santa Clara (CEP 13640-436); São Pedro (CEP 13640-409); São Sebastião (CEP 13640-408); Santa Rosa (CEP 13640-432); São Joaquim (CEP 13640-408);

410); São Lucas (CEP 13640-412); Santa Efigenia (CEP 13640-433); Santa Ines (CEP 13640-434); São Tiago (CEP 13640-411); Santa Helena (CEP 13640-430); Santa Gertrudes (CEP 13640-431); São Sebastião (CEP 13640-408); São Luiz (CEP 13640-400); Santa Rosa (CEP 13640-432); São Camilo (CEP 13640-012); São Francisco De Assis (CEP 13640-405); São Vicente De Paula (CEP 13640-407); Santa Efigenia (CEP 13640-433); Santa Tereza (CEP 13640-435); São Lucas (CEP 13640-412); São Tiago (CEP 13640-411); São Joaquim (CEP 13640-410); São Pedro (CEP 13640-409); Santa Ines (CEP 13640-434).

FVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF - JARDIM SÃO VALENTIM)

Abrangência: João Vieira Sardinha (CEP 13635050); Raul Trevisan (CEP 13635052); Isaura Riciardi Del Nero (CEP 13635047); Porto Rico (CEP 13635065); Canada (CEP 13635064); Avenida das Nações (CEP 13635060); João Vieira Sardinha (CEP 13635050); Avenida Brasil (CEP 13635104); Guiana (CEP 13635109); Raul Trevisan (CEP 13635052); Isaura Riciardi Del Nero (CEP 13635047); Isaura Riciardi Del Nero (CEP 13635047); Sebastião Alves Ferraz (CEP 13635045); Lídia de Arruda Reis (CEP 13635038); Domingos Sinotti (CEP 13635036); Napoleão Fontanari (CEP 13635039); Duque de Caxias Norte (CEP 13635000); João Del Santo (CEP 13635022); José Antônio Baldo (CEP 13635025); José Antônio Baldo (CEP 13635025); Joaquim Pinto de Campos (CEP 13635029); Guilherme Miguel Berge (CEP 13635027); Sebastião Alves Ferraz (CEP 13635045); Joaquim Pinto de Campos (CEP 13635047); Gilio Tofanelli (CEP 13635033); Ervandil Dutra Borges (CEP 13635031).





ANEXO IV DECLARAÇÃO - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO: NOME: **INSCRIÇÃO: EMPREGO: DEFICIÊNCIA DECLARADA:** CID: NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO: **NÚMERO DO CRM:** CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: NÃO PRECISO DE CONDICÕES ESPECIAIS PROVA COM FONTE AMPLIADA AUXILIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA AUXILIO DE FISCAL PARA TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO SALA DE FÁCIL ACESSO ·· OUTRA. QUAL?__ JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato





ANEXO V DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES.

Documentos Comprobatórios exigidos para condição de DOADOR DE SANGUE de acordo com Lei Municipal nº 2.993/2000:

- 1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição (modelo disponível no Anexo deste Edital) devidamente preenchido e assinado.
- 2. Cópia Autenticada da Carteira de Doação de Sangue ou da Declaração do estabelecimento, onde conste a data da doação de sangue após 24/06/2013.





ANEXO VI FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

NOME:										
INSCRIÇÃO:										
EMPREGO:										
Eu,										
portador(a) do RG n.º			e CPF n.º			venho por meio	deste, SOI	LICITAR a	isenção do va	valor da
inscrição	do	Processo	Seletivo	Público	PSPPMP	001/2013,	para	0	emprego	de:
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, tendo em	vista que sou	doador(a)	de sangu	ie e realizei d	loação
após de 24/	06/2013.									
Caso a anál	ise dos do	cumentos pro	otocolados não	o atenda tota	lmente as exi	gências do Edita	al PSPPMP (001/2013	3. fico ciente d	de aue
		·				otivo alegado, p				•
						o do valor da in				
		•	nto dos boleto		o pagament	o do valor da iri	scrição no	periodo	CStabelectuo	para a
realização u	ias II isci içc	ies e payamei	iito dos poieto	3.						
						de			de	2013.
				A a alla a		1 -				
				Assinatui	ra do candida	IO				

ATENÇÃO:

- A concessão da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.
- Caso o candidato tenha interesse em realizar inscrição para mais de um emprego, deverá fazer o protocolo do Formulário de Solicitação de Isenção e dos Documentos Comprobatórios para cada uma das inscrições realizadas.